



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0322.5/2019

“Estabelece critérios de transparência para a cobrança de dívidas de consumidores, no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Luiz Fernando Vampiro

Relator: Deputado Moacir Sopelsa

I – RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado às fls.11, para relatar o Projeto de Lei que estabelece critérios de transparência para a cobrança de dívidas de consumidores em Santa Catarina.

Na Comissão de Justiça, foi aprovada a iniciativa parlamentar conforme parecer da relatora às fls.06/08, o que restou acompanhado pela unanimidade dos seus pares às fls.09. Em apertada síntese, este é relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins de acordo com o que dispõe o art.80 e seus incisos do Regimento Interno.

Ressalto que as questões sob o ponto de vista da constitucionalidade e legalidade da iniciativa legislativa, no âmbito da Comissão de Justiça já restaram superadas.

Nessa linha, noto que o Projeto ao pretender diminuir os inúmeros problemas que afetam os direitos básicos do consumidor em suas relações comerciais buscando maior transparência e tentando diminuir às práticas abusivas, atende ao interesse público e as boas relações comerciais (consumidor/fornecedor credor), posto que visa proibir no âmbito do Estado de Santa Catarina qualquer ato



que afronte a dignidade da pessoa humana, em especial condição, o consumidor que é parte mais frágil da relação de consumo. Trata-se por fim, de mais uma medida pensada pelo legislador para tentar coibir o desrespeito e a violação das relações comerciais de consumo.

Diante do exposto, notando que a proposição é revestida de interesse social e protege direito do consumidor, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0322.5/2019**, devendo continuar sua tramitação e análise por parte da Comissão de Economia nos termos regimentais.

Sala das Comissões, em

Deputado Moacir Sopelsa
Relator